



BOA VISTA

Quinta-feira
11 de Julho
de 2019

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1105/P, DE 11 DE JULHO DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Enolla Rita Fonseca, para responder pelo cargo em comissão de Gerente, Símbolo AS-4, cumulativamente com o cargo de Coordenador, Símbolo AS-6, ambos da Secretaria Municipal de Gestão Social e Chefe de Gabinete do Fundo Municipal de Assistência Social, no período de 24.06.19 a 08.07.19.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 24 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 11 de julho de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1106/P, DE 11 DE JULHO DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Cleunice Gonçalves Barbosa, para exercer o cargo em comissão de Coordenador 5, Símbolo CS-5, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 11 de julho de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1107/P, DE 11 DE JULHO DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Carolina Heloar dos Santos Leitão Bino, para exercer o cargo em comissão de Coordenador 4, Símbolo CS-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 11 de julho de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1108/P, DE 11 DE JULHO DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a senhora Luciana da Silva Araújo, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 30 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 11 de julho de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1109/P, DE 11 DE JULHO DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Isabelly Ramalho de Araujo, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Agente Público Municipal 2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 11 de julho de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1110/P, DE 11 DE JULHO DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Isabelly Ramalho de Araujo, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 11 de julho de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 1111/P, DE 11 DE JULHO DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Ermano Wanderley Duarte, do cargo efetivo de Professor, Matrícula 28346, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 433329/2018/SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 14 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 11 de julho de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 1112/P, DE 11 DE JULHO DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Vanessa Pereira Henrique, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-10, de Agente Público Municipal 4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 11 de julho de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 1113/P, DE 11 DE JULHO DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Dimitri Taumaturgo de Negreiros, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-6, de Assessor Técnico de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de

PODER EXECUTIVO**Prefeita**

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

Vice-Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Gabinete Executivo

Edileusa Barbosa Gomes Lóz

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG**

Paulo Roberto Bragato

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Arthur Henrique Brandão Machado - Interino

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Simone Andrade Queiroz

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEFP

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e**Assuntos Indígenas - SMAAI**

Marlon Cristiano Buss

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e**Meio Ambiente - SPMA**

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Camila Pinheiro Cardoso

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Raimundo Barros de Oliveira

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

José Tobias de Freitas Neto

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Thayssa Pereira Cardoso

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 11 de julho de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1114/P, DE 11 DE JULHO DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Dimitri Taumaturgo de Negreiros, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-4, de Chefe de Departamento, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 11 de julho de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1115/P, DE 11 DE JULHO DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o senhor João Batista Ribeiro, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-6, de Assessor Técnico de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 11 de julho de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1116/P, DE 11 DE JULHO DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor João Batista Ribeiro, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-3, de Diretor de Unidade Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 11 de julho de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1117/P, DE 11 DE JULHO DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Rita Roseli Gois de Oliveira, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-6, de Assessor Técnico de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 11 de julho de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1118/P, DE 11 DE JULHO DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Rita Roseli Gois de Oliveira, para exercer o cargo em comissão de Coordenador 2, Símbolo CS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 11 de julho de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1119/P, DE 11 DE JULHO DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Zaine Emelly de Menezes Ferreira, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-6, de Assessor Técnico de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 11 de julho de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1120/P, DE 11 DE JULHO DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de

julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Danielle Lima de Alencar, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-6, de Assessor Técnico de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 11 de julho de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 1121/P, DE 11 DE JULHO DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Zaine Emelly de Menezes Ferreira, para exercer o cargo em comissão de Coordenador 3, Símbolo CS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 11 de julho de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 1122/P, DE 11 DE JULHO DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Daniel Cleonício Leite de Mendonça, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-3, de Assessor 3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 11 de julho de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 1123/P, DE 11 DE JULHO DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Perla Cristina Nunes Perruci, para exercer o cargo em comissão de Nível de

Assessoramento, Símbolo AS-5, de Assessor 5, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 11 de julho de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 1124/P, DE 11 DE JULHO DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Kira Correa Gomes, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-3, de Diretor de Unidade Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 11 de julho de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 1125/P, DE 11 DE JULHO DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Julianne Oliveira Albuquerque, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Superintendente de Gestão de Pessoas, cumulativamente com o cargo de Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal, Símbolo AP-4, ambos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no período de 04.07.19 a 19.07.19.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 04 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 11 de julho de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 1126/P, DE 11 DE JULHO DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Margarida Maria Gonzaga de Araújo, para responder pelo cargo em comissão de Diretor Executivo, cumulativamente com o cargo de Gerente, ambos do Fundo Municipal de Saúde, no período de 01.07.19 a 05.07.19.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 11 de julho de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1127/P, DE 11 DE JULHO DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado interinamente o senhor Ferdinando da Silva Pinto, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-3, de Diretor de Unidade Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15.06.19 a 31.07.19.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 15 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 11 de julho de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1128/P, DE 11 DE JULHO DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Leudimar de Lucena Melo, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-3, de Coordenador de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01.07.19 a 15.07.19.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 11 de julho de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 089/2019-Registro de Preços
Processo nº 0978/2018 – SMSA

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade Material para Farmácia.

Entrega das Propostas: a partir de 11/07/2019 às 09h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 23/07/2019 às 09h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.comprasnet.gov.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 Palácio 09 de Julho – Anexo I – São Francisco – Boa Vista / RR, no horário de 08h às 14h, sendo fornecido gratuitamente mediante

a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento. Os demais interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 091/2019-Registro de Preços
Processo nº 0951/2018 – SMSA

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade Material Instrumental Cirúrgico.

Entrega das Propostas: a partir de 11/07/2019 às 09h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 24/07/2019 às 09h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.comprasnet.gov.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 Palácio 09 de Julho – Anexo I – São Francisco – Boa Vista / RR, no horário de 08h às 14h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento. Os demais interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 045/2019 – Registro de Preços
Processo nº 013557/2019 – SMPE

Homologo o Pregão Presencial nº 045/2019, Processo nº 013557/2019 – SMPE, que tem como objeto a eventual aquisição de composto lácteo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais, cuja adjudicação dos Lotes I foi a favor da empresa N. N. COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 09.445.655/0001-48, pelo valor de R\$ 964.575,00 (novecentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta e cinco reais) e Lote II a favor da empresa LSM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS EIRELI-EPP CNPJ nº 32.727.524/0001-75, pelo valor de R\$ 322.875,00 (trezentos e vinte e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.287.450,00 (um milhão e duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Projetos Especiais – SMPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 062/2019 – Registro de Preços
Processo nº 277/2018 – SEMGES

Homologo o Pregão Eletrônico nº 062/2019 – Registro de Preços, Processo nº 277/2018 – SEMGES, que tem como objeto Registro de Preço para aquisição de motocicletas emplacadas, licenciadas e equipamentos de segurança necessários, para atender as demandas desta Secretaria Municipal de Gestão Social, Fundação de Educação, Turis-

mo, Esporte e Cultura de Boa Vista (FETEC), cuja adjudicação do lote 1, foi favor da empresa LIRAMOTO LIRA MOTORES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.277.741/0001-63, pelo valor total do lote R\$ 183.199,92 (cento e oitenta e três mil, cento noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Moacir Carlos Collini
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social – SEMGES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PROCESSO nº 011188/2019-SPMA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 008/2019.

OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA USINA DE ASFALTO E PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, ESTRADAS DENTRO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, NA ZONA URBANA E RURAL, COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO E/OU PAVIMENTADO.

AVISO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada por meio do Decreto nº. 012/E-2019, torna público que fica SUSPENSA SINE DIE a Concorrência 008/2019, Processo 011188/2019 – SPMA, para ajustes no Projeto Básico e, conseqüentemente no instrumento convocatório.

Boa Vista RR, 10 de julho de 2019.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 046/2019 – Registro de Preços
Processo nº 016016/2019 – SMAAI

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº.031/E-2019, publicado no DOM nº 4835, de 06/03/2019, TORNA SEM EFEITO a publicação do Aviso de Licitação do Pregão Presencial acima mencionado no Diário Oficial do Município – nº 4915 e Jornal Folha de Boa Vista, que circulou no dia 02/07/2019, marcando assim uma nova data para realização do certame:

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de ferramentas e materiais de suporte para as atividades internas e externas, contendo ferramentas, aparelhos eletrônico, material de expediente, e material de auxílio técnico e aparelhagem de ensaios técnicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI da Prefeitura Municipal de Boa Vista (PMBV).

Entrega das Propostas: a partir de 11/07/2019 às 8h (Horário Local) na CPL/PREGÃO.

Abertura das Propostas: 23/07/2019 às 8h30min (Horário Local) no local supracitado.

Início da Disputa: 23/07/2019 às 9h (Horário Local) no local supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 – Palácio 09 de Julho – Anexo I São Francisco – Boa Vista / RR, no horário de 08h às 14h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico. Os demais interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 082/2019
Processo nº 009036/2019 – SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº.031/E-2019, publicado no DOM nº 4835, de 06/03/2019, comunica a quem interessar que após análise do pedido de Impugnação do Edital interposta pela empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, fulcrado na resposta da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA, julga IMPROCEDENTE o pedido do objeto da Impugnação. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 082/2019
Processo nº 009036/2019 – SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 031/E/2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 4835, de 06/03/2019, torna público que o Pregão Eletrônico em epígrafe foi SUSPENSO SINE DIE, posteriormente será realizado um novo instrumento convocatório a ser publicado em data oportuna.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 451/P, DE 10 DE JULHO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3858, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Sandra de Amorim Gama, Professor, Matrícula 29190, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 24.07.13 a 23.07.18, a ser usufruída no período de 05.08.19 a 02.11.19, conforme o Processo nº 013447/2019/SMEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 10 de julho de 2019.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 452/P, DE 10 DE JULHO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 24, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro

de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Katia Cilene Araújo, Analista, Matrícula 30269, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Readaptação Funcional, em atividades compatíveis com a limitação que sofreu em sua capacidade laborativa, com fulcro na Ata de Saúde expedida através da Junta Médica do Município de Boa Vista, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme o Processo nº 011782/2019/SMSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 10 de julho de 2019.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 453/P, DE 10 DE JULHO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 24, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Rosete Moraes de Sousa, Professor, Matrícula 29242, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Readaptação Funcional, em atividades compatíveis com a limitação que sofreu em sua capacidade laborativa, com fulcro na Ata de Saúde expedida através da Junta Médica do Município de Boa Vista, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme o Processo nº 014064/2019/SMEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 10 de julho de 2019.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 454/P, DE 10 DE JULHO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3858, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria do Socorro Sales do Vale, Auxiliar Municipal, Matrícula 26846, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 2º (segundo) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 12.09.13 a 11.05.19, a ser usufruída em 03 (três) etapas, sendo a primeira no período de 05.08.19 a 03.09.19, a segunda no período de 02.01.20 a 31.01.20 e a terceira no período de 07.07.20 a 05.08.20, conforme o Processo nº 004276/2019/SMAG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 10 de julho de 2019.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 455/P, DE 10 DE JULHO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3858, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Richardson Conceição Nascimento, Auxiliar, Matrícula 26912, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 14.08.08 a 13.08.13, a ser usufruída em 03 (três) etapas, sendo a primeira no período de 10.08.19 a 08.09.19, a segunda no período de 02.03.20 a 31.03.20 e a terceira no período de 01.10.20 a 30.10.20, conforme o Processo nº 434252/2018/SMSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 10 de julho de 2019.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 456/P, DE 10 DE JULHO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o art. 86, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012 e considerando o teor do Processo nº 005243/2019/SMAG,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 12 (doze) meses, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, concedida através da Portaria nº 468/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 4485, de 14 de setembro de 2017, à servidora Mônica Daiana Brasil da Silva, Guarda Civil Municipal, Matrícula 25826, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 10 de julho de 2019.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 457/P, DE 10 DE JULHO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 24, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Eliene da Silva Teixeira, Professor, Matrícula 16639, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Readaptação Funcional, em atividades compatíveis com a limitação que sofreu em sua capacidade laborativa, com fulcro na Ata de Saúde expedida através da Junta Médica do Município de Boa Vista, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme o Processo nº 014684/2019/SMEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 10 de julho de 2019.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 458/P, DE 10 DE JULHO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 24, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora Jucilene Aquino da Silva, Professor, Matrícula 17106, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Readaptação Funcional, em atividades compatíveis com a limitação que sofreu em sua capacidade laborativa, com fulcro na Ata de Saúde expedida através da Junta Médica do Município de Boa Vista, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme o Processo nº 013245/2019/SMEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 10 de julho de 2019.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RÉGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 430089/2018-PRESSEM
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 001/2019/PRESSEM
OBJETO: "Prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato nº 001/2019/PRESSEM, de 22 de julho de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a

execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: 06.02, Funcional Programática: 09.122.0013.2.029, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: PRÓPRIO, bem como da Unidade Orçamentária: 0601; Funcional Programática: 04.122.0012.2.023; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos Prefeitura.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: RÉGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM.

CONTRATADA: AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC - PMBV
ASSUNTO: CARDÁPIO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL INTEGRAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
RELATORAS: JOICIMARA MARCELO DE LIMA/ CLEONICE BORGES ROCHA
PARECER Nº 03/2019 CMAE/BV/RR APROVADO EM: 11/06/2019

I - HISTÓRICO

A Equipe de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura apresentou ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Boa Vista - RR, o cardápio escolar para o atendimento de 200 dias letivos para alunos do Centro Municipal Integrado de Educação Especial, encaminhado pela Senhora Wanessa da Costa Pimentel Duarte, Nutricionista Quadro Técnico PNAE- Boa Vista, relativa à necessidade de análise e aprovação dos cardápios.

O Presidente deste conselho o Senhor Robson Silva de Oliveira Junior, designou as conselheiras Joicimara Marcelo de Lima e Cleonice Borges Rocha para analisar e emitir parecer sobre o assunto em questão.

II - DO MÉRITO

O presente cardápio atende as necessidades nutricionais de 30% e 70%, respectivamente, conforme prevê na Resolução nº 026 de 17 de junho de 2013 - PNAE, tendo a utilização de alimentos básicos, respeitando as referências nutricionais, os hábitos alimentares e cultura dos comensais assistidos na rede municipal de ensino.

Observou-se que os alimentos previstos para serem utilizados na alimentação escolar são ricos em nutrientes, bem como, atendem as recomendações previstas no anexo III da resolução nº 26/2013 do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Cabe ressaltar que o cardápio apresentado atende as três porções de hortifrutigranjeiros, conforme prevê as diretrizes da Resolução, acima citada.

Os cardápios propostos contribuem para uma alimentação equilibrada, fornecendo combustível necessário para saúde do aluno, o bom rendimento escolar, além de atender a necessidade específica de cada aluno.

III - VOTO DA RELATORIA

Peço exposto neste Parecer os Relatores votam pela **APROVAÇÃO** dos Cardápios das Alimentações para o Centro Municipal Integrado de Educação Especial para o atendimento dos próximos 200 dias letivos.

Este é o parecer.

Joicimara Marcelo de Lima e Cleonice Borges Rocha

Relatoras

IV - DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE BOA VISTA-CMAE, reunido em Sessão Plenária Ordinária e deliberou por acompanhar o voto da Relatora, quanto à aprovação do Cardápio para alunos do Centro Municipal Integrado de Educação Especial.

Boa Vista, 11 de junho de 2019.

Robson Silva de Oliveira Junior
Presidente do CMAE/BV

Eliziete Ferreira dos Santos
Membro do CMAE

Wanessa da Costa Pimentel Duarte
Membro do CMAE

Pedro José de Sousa
Membro do CMAE

Jorge da Silva
Membro do CMAE

Cleonice Borges Rocha
Membro do CMAE

Sandra Lopes Lima
Membro do CMAE

Joicimara Marcelo de Lima
Membro do CMAE

Virlene da Silva Homero
Membro do CMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
GERÊNCIA DE APOIO AO EDUCANDO

CARDÁPIO CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

SEMANA 1

Refeições	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Café da Manhã	Café com Leite Biscoito Salgado	Achocolatado Rosquinha	Leite com cuscuz	Café com Leite Tapioca com margarina	Achocolatado Bolo Simples
Livre	Risoto de Frango com legumes	Carne Moída Arroz Feijão Salada Colorida	Bife de Panela Arroz Feijão Salada Colorida	Frango com legumes Arroz Feijão Salada colorida	Carne em cubos com legumes Arroz Feijão Salada Colorida
Pastosa	Caldo de Feijão	Sopa de legumes com carne	Caldo de Feijão	Sopa de legumes com carne	Caldo de Feijão
Líquida	Mingau de 3 cereais	Iogurte Batido com mamão e 3 cereais	Vitamina de banana, maçã e aveia	Mingau de aveia	Vitamina de mamão, banana e 3 cereais
Suco	Maracujá	Goiaba	Cupuçu	Acerola	Maracujá
Sobremesa	Laranja	Mamão	Melão	Melancia	Abacaxi

CARDÁPIO CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

SEMANA 2

Refeições	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Café da Manhã	Café com Leite Biscoito Salgado	Achocolatado Pão de queijo	Leite com cuscuz	Café com Leite Tapioca com margarina	Achocolatado Biscoito Salgado
Livre	Carne Cozida com legumes Arroz Feijão Salada Colorida	Macarronada de Carne Moída	Peixe Cozido Arroz Feijão Salada Colorida	Sopa de Carne Moída com macarrão e legumes	Maria Isabel de Charque com legumes
Pastosa	Caldo de Feijão	Sopa de legumes com carne	Caldo de Feijão	Sopa de legumes com carne	Caldo de Feijão

Líquida	Vitamina de mamão e maçã	Iogurte com banana e 3 cereais	Mingau de Aveia	Iogurte com aveia e maçã	Mingau de 3 cereais
Suco	Cupuaçu	Acerola	Maracujá	Goiaba	Acerola
Sobremesa	Maçã	Banana	Melão	Melancia	Laranja

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO
DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE**

PORTARIA Nº 265/2019/SGTES/SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 0011/P, de 02 de janeiro de 2017, D.O.M. nº 4315 de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DARLAN LIMA DE SOUZA**, Matrícula nº 130639, para responder pelo titular **OSVALDO BRITO DE ARAUJO**, Coordenador Diagnóstico por Imagem/HCSA, período de 01/07/2019 a 20/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2019.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 05 de julho de 2019.

Claudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019-PMBV/SMSA

NOTA DE ACATAMENTO JUDICIAL

A Comissão Coordenadora do **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019-PMBV/SMSA**, designada por meio da Portaria nº 202/2019-SMSA, publicada no DOM nº 4892, de 28 de maio de 2019, em atendimento ao Mandado de Segurança referente ao Processo nº 0819130-33.2019.8.23.0010, da 1ª Vara da Fazenda Pública – PROJUDI,

RESOLVE:

1) Deferir a inscrição do Candidato EDER RODRIGO FIGUEIRA RIBEIRO;

2) Realizar a ANÁLISE CURRICULAR do referido candidato, e dar publicidade a pontuação do mesmo, tendo alcançado 42 (Quarenta e dois) pontos;

3) CONVOCAR o candidato para a fase de entrevista, a qual ocorrerá conforme abaixo:

Data: 12/07/2019

Horário: 16 horas

Local: Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Coronel Mota, nº 418 – São Pedro.

O Não comparecimento do candidato conforme especificado implica na desclassificação no Certame.

Boa Vista, 10 de Julho de 2019.

Luciene da Silva Oliveira
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS**

PORTARIA Nº 302/2019 – GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0585/P, de 03 de abril de 2019, publicado no DOM nº 4855, de 03 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo de execução da Ordem de Serviços nº 045/2018, por mais 90 (noventa) dias contados a partir de 14 de julho de 2019, com término previsto para 12 de outubro de 2019, considerando a Cláusula Décima Terceira – Prazo para execução dos serviços, que remete ao Contrato nº 1001/2018/SMO/SA, referente ao Processo Licitatório nº 231/2018-SMO, que tem por objeto a contratação de empresa (s) especializada (s) em obras e serviços de reforma do prédio da Secretaria Municipal de Convênio e demolição e construção do anexo da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no município de Boa Vista-RR (Lote I e II), sob responsabilidade técnica da empresa **ALICERCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras, em 14 de Junho de 2019.

Antonio Carlos de Lima Carvalho Filho
Secretário Municipal de Obras – Adjunto
Engenheiro Civil CREA 0909966494

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 231/2018 – SMO

Espécie: **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1001/2018-SMO**

Objeto: Prorrogar do prazo de vigência do Contrato nº 1001/2018/SMO, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 14 de julho de 2019.

Unidade Orçamentária: 0901, Funcional de Programática: 15 451 0038 2.112, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: ALICERCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**

Data de Assinatura: 25 de junho de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 422/2017 / SMO

Espécie: **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 308 / 2018 / SMO**

Objeto: O Presente Termo Aditivo de supressão será de R\$ 31.755,99 (trinta e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos) correspondente a 4,27% (quatro vírgula vinte e sete por cento) ao valor do Contrato n. 308/2018/SMO.

Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 15 451 0039 2.120, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: CONVÊNIO N. 329/2016/MD/PCN/PMBV.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: EXTREMO NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

Data de Assinatura: 02 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 180/2018 – SMO

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 6053/2018/SMO/SA

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 6053/2018/SMO/SA, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01 de julho de 2019.

Unidade Orçamentária: 0901, Funcional de Programática: 15 451 0038 2.111, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Convênio e Recursos Próprio/Contrapartida.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: MANHATTAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP

Data de Assinatura: 28 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 259/2018 – SMO

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1005/SMO/SA/2018

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 1005/SMO/SA/2018 por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 29 de junho de 2019.

Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 15 451 0038 2.112, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Recursos Próprios/Contrapartida e Convênio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: VERSÁTIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – ME

Data de Assinatura: 28 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ERRATA

Errata da SMO/PORTARIA Nº. 324/2019, publicada no DOM. nº. 4917 de 04/07/2019, referente aos serviços remanescente de construção de 5 (cinco) creches proinfância nos bairros: Cidade Satélite, Nova Cidade e Jôquei Clube, no município de Boa Vista – RR (Lote I), objeto do Processo Licitatório nº 006/2018-SMEC.

Onde se lê: (...) Prorrogar o prazo de execução da Ordem de Serviços nº 005/2019, por mais 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir de 08 de julho de 2019, com término previsto para 05 de dezembro de 2019 (...);

Leia-se: (...) Prorrogar o prazo de execução da Ordem de Serviços nº 005/2019, por mais 60 (sessenta) dias contados a partir de 08 de julho de 2019, com término previsto para 06 de setembro de 2019 (...).

Boa Vista-RR, 05 de julho de 2019.

Antonio Carlos de Lima Carvalho Filho
Secretário Municipal de Obras – Adjunto
Engenheiro Civil CREA 0909966494

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ERRATA

Errata da SMO/PORTARIA Nº. 325/2019, de 27/06/2019, publicada no DOM. nº. 4917 de 04/07/2019, referente aos serviços remanescente de construção de 5 (cinco) creches proinfância nos bairros: Cidade Satélite, Nova Cidade e Jôquei Clube, no município de Boa Vista – RR (Lote II), objeto do Processo Licitatório nº 006/2018-SMEC.

Onde se lê: (...) Prorrogar o prazo de execução da Ordem de Serviços nº 005/2019, por mais 110 (cento e dez) dias contados a partir de 13 de agosto de 2019, com término previsto para 01 de dezembro de 2019 (...);

Leia-se: (...) Prorrogar o prazo de execução da Ordem de Serviços nº 005/2019, por mais 90 (noventa) dias contados a partir de 13 de agosto de 2019, com término previsto para 11 de novembro de 2019 (...).

Boa Vista-RR, 05 de julho de 2019.

Antonio Carlos de Lima Carvalho Filho
Secretário Municipal de Obras – Adjunto
Engenheiro Civil CREA 0909966494

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GRUPO GESTOR DOS CENTROS DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS

ESTATUTO DO GRUPO GESTOR DOS CENTROS DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - ROSSICLER DA COSTA CAVALCANTE

CAPÍTULO I

DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - ROSSICLER DA COSTA CAVALCANTE E SUA FINALIDADE

Art. 1º O CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - ROSSICLER DA COSTA CAVALCANTE, é um equipamento público estatal, instalado em áreas de vulnerabilidade social, que integra atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação.

Art. 2º Idealizado em conjunto pelos Ministérios da Cultura, Esporte, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Justiça e do Trabalho e Emprego, integra em um mesmo espaço físico programas e ações setoriais, com o objetivo de promover, em áreas de vulnerabilidade social, a ampliação do acesso a serviços públicos, o desenvolvimento econômico e social, a cidadania e a garantia de direitos.

Art. 3º O CEU visa à integração das políticas nacionais, estaduais e municipais de cultura, esporte, assistência social, justiça e trabalho e emprego, a fim de oferecer serviços públicos dos seus respectivos sistemas nacionais, na medida da sua consolidação e da adesão por parte dos entes federados.

Art. 4º O CEU têm como ponto de partida a Mobilização Social no município para formação do Grupo Gestor tripartite, que deverá orientar democraticamente sobre o seu uso e programação.

Art. 5º O Grupo Gestor tem como princípio a participação social, por meio da garantia da gestão compartilhada do CEU entre o poder público local, a comunidade beneficiária e a sociedade civil organizada.

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

Art. 6º Fica criado, no âmbito do Município de Boa Vista, o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados - Rossicler da Costa Cavalcante, que terá como sede o CEU 363.497-68/2011, modelo 3000m2, localizado no endereço Rua Delman Veras, s/ nº - Bairro: Dr. Sílvia Botelho (Parque Germano Augusto Sampaio) - Boa Vista. CEP: 69300-000, a ser regido por este Estatuto.

CAPÍTULO III**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 7º O Grupo Gestor terá composição tripartite com membros representantes do poder público, da comunidade do entorno do CEU e da sociedade civil organizada, que farão a gestão compartilhada do equipamento, com poder deliberativo sobre as ações e funcionamento do CEU.

Art. 8º A parte referente à comunidade do entorno do CEU deverá ter seus assentos de representação organizados conforme os bairros adjacentes ao equipamento e/ou prioritários pela concentração de população em situação de vulnerabilidade social, garantindo a participação do público primordialmente beneficiário pelo Programa.

Art. 9º A parte referente à sociedade civil organizada deverá ter seus assentos de representação organizados segundo temas, garantindo a inclusão de pautas concernentes à atuação do terceiro setor, representação de classe laboral, conselhos, colegiados e assembleias (de âmbito público ou privado), que já atuem no município e, preferencialmente, nos bairros priorizados conforme artigo 7º deste Estatuto.

Art. 10º A parte referente ao poder público local deverá ter seus assentos de representação organizados segundo as áreas de atuação da Prefeitura Municipal, garantindo a presença mínima das áreas de cultura, esportes e assistência social, devendo ser complementadas pelas áreas de saúde, educação, juventude e inclusão produtiva.

Art. 11º As partes que representam a Sociedade Civil deverão, cada uma, ter um número de membros igual ou superior à parte que representa o Poder Público Local.

Art. 12º O Grupo Gestor será composto por 10 membros que representam o poder público, 10 membros que representam a comunidade do entorno do CEU, e 10 membros que representam a sociedade civil organizada, sendo que:

I. O segmento representante da Sociedade Civil Organizada será composto de um mínimo de 5 membros titulares, e igual número de suplentes;

II. O segmento representante das Comunidades do Entorno do CEU será composto de um mínimo de 5 membros titulares, e igual número de suplentes;

III. O segmento representante do Poder Público Local será composto de um mínimo de 5 membros titulares, e igual número de suplentes.

Parágrafo único: Caso o Município possua Pontos ou Pontões de Cultura, definidos conforme o artigo 4º da Lei Nº 13.018, de 22 de julho de 2014, deve ser garantida no mínimo uma representação dessas instituições no Grupo Gestor, sendo seus representantes indicados por esses Pontos ou Pontões.

Art. 13º É obrigatório que todos os indicados para compor o Grupo Gestor estejam envolvidos com atividades do CEU e/ou das Secretarias Municipais.

Parágrafo único: As atividades do Grupo Gestor em nenhuma hipótese poderão ser remuneradas, salvo os representantes do Poder Público que já recebem remuneração por força do seu cargo de origem.

CAPÍTULO IV**DAS ELEIÇÕES**

Art. 14º O primeiro Grupo Gestor poderá ser definido e tomar posse com base apenas em indicação, desde que:

I. sua composição seja tripartite, conforme explicitado no art. 6º do presente documento; e

II. seus membros tenham sido representantes da Unidade Gestora Local - UGL ou tenham, comprovadamen-

te, participado das oficinas de mobilização social.

Art. 15º O mandato do Grupo Gestor será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição de seus membros.

Art. 16º Os membros titulares e suplentes que representam o poder público serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Local, respeitadas as disposições do art. 9º.

Art. 17º Os membros titulares e suplentes que representam a sociedade civil organizada serão escolhidos, dentre instituições que comprovem funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, por meio de eleição direta pelos moradores dos bairros beneficiários do CEU em assembleia geral a ser convocada para este fim, respeitadas as disposições do art. 8º, exceto:

I. Representantes de Pontos e Pontões de Cultura, que deverão ser automaticamente indicados para compor o Grupo Gestor com no mínimo uma representação, se houver; e

II. Membros da sociedade civil previamente eleitos como representantes no âmbito de conselhos públicos de participação social das esferas federal, estadual ou municipal, se houver, privilegiando as temáticas de cultura, esporte, assistência social, saúde, educação, juventude, inclusão produtiva e habitação.

Art. 18º Os membros titulares e suplentes que representam as comunidades do entorno do CEU serão escolhidos por meio de eleição direta, pelos moradores dos bairros beneficiários do CEU em Assembleia Geral a ser convocada para este fim, respeitadas as disposições do art. 7º deste Estatuto.

Art. 19º O cargo de suplente será preenchido pelo segundo candidato mais votado em cada assento, conforme arts. 7º e 8º.

Parágrafo único: No caso de não existirem candidatos suficientes para ocuparem os assentos de suplente, os candidatos eleitos deverão indicar suplentes que pertençam ao mesmo segmento em que foram eleitos.

Art. 20º Quando da existência de apenas 1 (um) candidato concorrendo ao assento, conforme disposto nos arts. 7º e 8º, este candidato estará automaticamente eleito.

Art. 21º Quando a quantidade de candidatos interessados em concorrer aos assentos da sociedade civil organizada for menor que a quantidade de assentos disponíveis, apenas nestes casos os assentos restantes poderão ser ocupados por membros da comunidade do entorno do CEU até a próxima eleição de membros do Grupo Gestor.

Art. 22º No caso da não ocupação de assentos destinados à sociedade civil organizada e à comunidade do entorno do CEU após a eleição, a quantidade de assentos destinados a estes segmentos se mantém e os assentos não ocupados ficam vagos até a próxima eleição de membros do Grupo Gestor.

CAPÍTULO V**DAS FORMAS DE ATUAÇÃO**

Art. 23º O Grupo Gestor deverá realizar reuniões ordinárias e abertas com periodicidade mínima mensal.

Art. 24º O Grupo Gestor poderá, quando necessário, realizar reuniões extraordinárias e abertas, mediante manifestação de um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos membros eleitos do Grupo Gestor.

Art. 25º O Grupo Gestor poderá, quando necessário, convocar assembleias gerais deliberativas de ampla participação comunitária.

Art. 26º O Grupo Gestor poderá atuar por meio da constituição de Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos, a serem deliberadas em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias

rias e/ou assembleias gerais.

CAPÍTULO VI

DA COMPETÊNCIA

Art. 27º Ao primeiro Grupo Gestor do CEU compete:

I - definir as cadeiras para cada parte do Grupo Gestor, seguindo composição tripartite explicitada no Capítulo III; e

II - elaborar e aprovar o Regimento Interno do CEU, mediante reunião com a presença de no mínimo 75% dos membros do Grupo Gestor.

Art. 28º Ao Grupo Gestor do CEU compete:

I - Garantir a gestão compartilhada, na forma de:

a. garantir o envolvimento da comunidade nas atividades do CEU;

b. articular-se com as demais instâncias de participação popular do Município;

c. articular-se com demais Políticas, Programas e Ações das esferas federal, estadual e municipal; e

d. divulgar amplamente para a comunidade as atividades do CEU, bem como as relativas ao trabalho do Grupo Gestor.

II - Garantir o planejamento, a gestão e a avaliação das atividades, na forma de:

a. deliberar sobre as diretrizes, estratégias e prioridades do equipamento;

b. planejar, executar e apoiar a execução da programação do equipamento;

c. realizar o balanço financeiro do ano anterior, bem como o planejamento orçamentário para o próximo ano;

d. pesquisar os atores locais (pessoas, lideranças locais, equipamentos e instituições do município, que se localizam próximo ao CEU, e tenham participação ou potencial de participação nas atividades do equipamento) para produzir o Mapeamento do Território de Vivência (mapeamento dos atores locais do entorno do CEU);

e. buscar parceiros institucionais a fim de agregar esforços e garantir o pleno funcionamento do equipamento; e

f. preencher e atualizar as informações solicitadas no Sistema de Gestão, incluindo a programação, o balanço financeiro, o planejamento orçamentário, os atores locais, os parceiros institucionais e as demais informações previstas no Sistema de Gestão.

III - Competirá ao Grupo Gestor, de forma adicional:

a. instituir, no âmbito do Grupo Gestor, Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos a serem deliberadas em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e/ou assembleias gerais, conforme art. 23º;

b. emendar o Regimento Interno e o Estatuto do Grupo Gestor, quando for o caso, mediante reunião com a presença de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) dos membros do Grupo Gestor; e

CAPÍTULO VII

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DO GRUPO GESTOR

Art. 29º São direitos dos membros do Grupo Gestor:

I - participar das eleições, votar e ser votado;

II - promover e participar das reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias;

III - deliberar sobre a saída ou troca de membro do Grupo Gestor;

IV - definir representantes para participação em seminários, oficinas e outros encontros relativos às ações do CEU; e

V - ter acesso a informações relativas à Gestão do CEU, incluindo atas de reuniões anteriores, bem como os dados e informações prestados ao Sistema de Gestão do Ministério da Cultura.

Art. 30º São obrigações dos membros do Grupo Gestor:

I - comparecer em um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias realizadas por semestre, tendo sua titularidade revogada nos casos de descumprimentos injustificados;

II - definir cronograma, convocar seus membros e convidar os demais interessados para as reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias;

III - garantir transparência e fácil acesso às atas e registros das reuniões e assembleias ocorridas;

IV - fazer uma avaliação do ano corrido, por meio de um relatório sobre o balanço das atividades do ano anterior; e

V - Estabelecer meios e criar instrumentos para garantir o item III, bem como para divulgar as atividades que estão ocorrendo no CEU.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31º O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral, realizada em 09/02/2018 no CEU 363.497-68/2011, modelo 3000m2 localizado no endereço Rua Delman Veras, s/ nº - Bairro: Dr. Sílvio Botelho (Parque Germano Augusto Sampaio) - Boa Vista. CEP: 69300-000.

Boa Vista 09 de fevereiro de 2018.

Sandra Maria dos Santos Ludgero
Coordenadora do Centro de Artes e Esportes
Unificados Rossicler da Costa Cavalcante

PODER PÚBLICO

Luciana pereira Silva de Aguiar – Titular:
Carlos Gustavo Carvalho Amorim – Suplente:
Luzia Santos de Araújo – Titular:
Kátia Maria Soares Costa – Suplente:
Maria Doraci Gomes Costa – Titular:
Moacival Daniel Mangabeira – Suplente:
Reny Adonay Oliveira Moreira – Titular:
Josiel Silva Matos – Suplente:
Livia Cristina de Rodrigues Ferreira – Titular:
Isabelle Rosifini – Suplente:

COMUNIDADE

Marcos Alessandro Edwards – Titular:
Jelson dos Santos Cardoso – Suplente:
Modesto dos Santos Costa – Titular:
Jonathan Richil Araújo – Suplente:
Adriana Oliveira Abreu – Titular:
Andréia da Silva Araújo – Suplente:
José Etevaldo S. da Silva – Titular:
Elinete dos Santos Sousa – Suplente:
Wellington Fernandes de Almeida – Titular:
Werlisson Castro Vieira – Suplente:

SOCIEDADE CÍVIL ORGANIZADA

Cícero Ribeiro Lima Paz – Titular:
Rodrigo Neves de Melo Santos – Suplente:
Walteir Alves Pinto – Titular:
Evaneide Rodrigues Rosa – Suplente:
Bruna Vitória Corrêa Brandão – Titular:
Julliana Chaves Bonates – Suplente:
Raimundo Batista Dantas – Titular:
Erivelton de Melo Santos – Suplente:
Aquilino Jerry da Silva Pereira – Titular:
Rebeca Caroline de Melo Santos – Suplente:

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA/PRESI N.º 0207/2019

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder gozo de férias aos servidores, desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, referente a Julho/2019, constantes do anexo único desta

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de Julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
28 de Junho de 2019.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Anexo Único da Portaria nº 0207/2019

Nome	Cargo Comissionado	Matrícula	Período Aquisitivo	Período
Ana Paula Alencar de Almeida	Procurador	79349	2018	29/07/2019 a 07/08/2019
Brenda Ellen de Souza Lima	Assessor de Esporte II	79538	2018	13/07/2019 a 11/08/2019
Bruno dos Santos Raposo	Assistente II	00173	2018	31/07/2019 a 09/08/2019
Clelia Grande da Silva	Assessor Técnico II	79046	2018	01/07/2019 a 30/07/2019
Diego Freitas da Silva	Assessor III	79324	2017	15/07/2019 a 29/07/2019
Edmara Filgueiras Peixoto	Assessor Técnico I	79526	2018	01/07/2019 a 20/07/2019
Elissandra Lopes Xavier	Assessor Técnico II	79533	2018	01/07/2019 a 30/07/2019
Geycane de Sousa Rodrigues	Assessor Técnico V	79403	2018	01/07/2019 a 30/07/2019
Haroldo Cruz de Souza	Coordenador Técnico	79494	2017	15/07/2019 a 24/07/2019
Kelly Petronília Costa dos Santos	Assessor Técnico II	79343	2019	15/07/2019 a 24/07/2019
Lais Amélia Araújo Silva	Chefe de Divisão	79419	2018	15/07/2019 a 29/07/2019
Liege Maria Barros de Aquino	Assistente II	79066	2019	08/07/2019 a 22/07/2019
Luciane dos Santos Paulino	Assessor II	02751	2017	08/07/2019 a 22/07/2019
Suely Peixoto de Oliveira	Assessor Técnico IV	00293	2019	22/07/2019 a 05/08/2019
Weuller Mateus Vieira da Silva	Assessor Técnico V	79523	2018	15/07/2019 a 13/08/2019

Nome	Cargo Efetivo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período
Emerson Alves de Araújo	Assistente Técnico L-7	00246	2018	10/07/2019 a 19/07/2019
Eulália Uapixana de Montenegro	Assistente Técnico L-11	01461	2018	01/07/2019 a 30/07/2019
Gideão Barbosa Silva	Assistente Técnico M-3	00221	2019	16/07/2019 a 30/07/2019
Maria Edna Leite Lima	Assistente Técnico L-7	00022	2018	01/07/2019 a 10/07/2019
Maria Francisca de Faria Queiroz Castro	Analista Q-6	02185	2018	22/07/2019 a 31/07/2019
Marlene Melo de Souza	Assistente Técnico M-3	00241	2018	17/07/2019 a 31/07/2019
Neria Gardenia Pontes Benicio	Assistente Técnico L-8	00251	2018	15/07/2019 a 29/07/2019
Ruben da Silva Sobrinho	Auxiliar Técnico G-11	02257	2019	01/07/2019 a 15/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019**

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da FETEC-RR torna público o resultado do certame licitatório referente ao PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 0058/2019, cujo objeto é: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E EVENTOS DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no edital. Empresa RWA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ 07.939.551/0001-64, vencedora dos ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119 e 120. sendo o item 01 no valor unitário de R\$ 196,28 (cento e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), Item 02 no valor unitário de R\$ 45,57 (quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), Item 03 no valor unitário de R\$

61,34 (sessenta e um reais e trinta e quatro centavos), Item 04 no valor unitário de R\$ 9,64 (nove reais e sessenta e quatro centavos), Item 05 no valor unitário de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos), Item 06 no valor unitário de R\$ 93,00 (noventa e três reais), Item 07 no valor unitário de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais), Item 08 no valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais), Item 09 no valor unitário de R\$ 0,93 (noventa e três centavos), Item 10 no valor unitário de R\$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos), Item 11 no valor unitário de R\$ 259,63 (duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), Item 12 no valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais), Item 13 no valor unitário de R\$ 40,11 (quarenta reais e onze centavos), Item 14 no valor unitário de R\$ 7,54 (sete reais e cinquenta e quatro centavos), Item 15 no valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais), Item 16 no valor unitário de R\$ 14,19 (quatorze reais e dezenove centavos), Item 17 no valor unitário de R\$ 36,03 (trinta e seis reais e três centavos), Item 18 no valor unitário de R\$ 69,98 (sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), Item 19 no valor unitário de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos), Item 20 no valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), Item 21 no valor unitário de R\$ 2,31 (dois reais e trinta e um centavos), Item 22 no valor unitário de R\$ 20,86 (vinte reais e oitenta e seis centavos), Item 23 no valor unitário de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos), Item 24 no valor unitário de R\$ 32,57 (trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos), Item 25 no valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais), Item 26 no valor unitário de R\$ 9,29 (nove reais e vinte e nove centavos), Item 27 no valor unitário de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos), Item 28 no valor unitário de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos), Item 29 no valor unitário de R\$ 30,89 (trinta reais e oitenta e nove centavos), Item 30 no valor unitário de

R\$ 31,00 (trinta e um reais), Item 31 no valor unitário de R\$ 36,80 (trinta e seis reais e oitenta centavos), Item 32 no valor unitário de R\$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos), Item 33 no valor unitário de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais), Item 34 no valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais), Item 35 no valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais), Item 36 no valor unitário de R\$ 46,80 (quarenta e seis reais e oitenta centavos), Item 37 no valor unitário de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais), Item 38 no valor unitário de R\$ 445,56 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis reais), Item 39 no valor unitário de R\$ 466,45 (quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), Item 40 no valor unitário de R\$ 1.963,31 (mil novecentos e seiscentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos), Item 41 no valor unitário de R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), Item 42 no valor unitário de R\$ 109,79 (cento e nove reais e setenta e nove centavos), Item 43 no valor unitário de R\$ 109,48 (cento e nove reais e quarenta e oito centavos), Item 44 no valor unitário de R\$ 24,72 (vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), Item 45 no valor unitário de R\$ 15,96 (quinze reais e noventa e seis centavos). Item 46 no valor unitário de R\$ 7,94 (sete reais e noventa e quatro centavos), Item 47 no valor unitário de R\$ 58,63 (cinquenta e oito reais e sessenta e três reais), Item 48 no valor unitário de R\$ 62,90 (sessenta e dois reais e noventa centavos), Item 49 no valor unitário de R\$ 17,00 (dezesete reais), Item 50 no valor unitário de R\$ 83,00 (oitenta e três reais), Item 51 no valor unitário de R\$ 101,03 (cento e um reais e três centavos), Item 52 no valor unitário de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais), Item 53 no valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), Item 54 no valor unitário de R\$ 60,56 (sessenta reais e cinquenta e seis reais), Item 55 no valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), Item 56 no valor unitário de R\$ 5,91 (cinco reais e noventa e um centavos), Item 57 no valor unitário de R\$ 25,80 (vinte e cinco centavos e oitenta centavos), Item 58 no valor unitário de R\$ 12,34 (doze reais e trinta e quatro centavos), Item 59 no valor unitário de R\$ 17,66 (dezesete reais e sessenta e seis centavos), Item 60 no valor unitário de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), Item 61 no valor unitário de R\$ 15,57 (quinze reais e cinquenta e sete centavos), Item 62 no valor unitário de R\$ 15,08 (quinze reais e oito centavos), Item 63 no valor unitário de R\$ 527,13 (quinhentos e vinte e sete reais e treze centavos), Item 64 no valor unitário de R\$ 350,03 (trezentos e cinquenta reais e três centavos), Item 65 no valor unitário de R\$ 341,69 (trezentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos), Item 66 no valor unitário de R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos), Item 67 no valor unitário de R\$ 45,56 (quarenta e cinco reais), Item 68 no valor unitário de R\$ 57,96 (cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), Item 69 no valor unitário de R\$ 62,56 (sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), Item 70 no valor unitário de R\$ 88,58 (oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), Item 71 no valor unitário de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais), Item 72 no valor unitário de R\$ 39,84 (trinta e nove), Item 73 no valor unitário de R\$ 64,37 (sessenta e quatro reais e trinta e sete reais), Item 74 no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), Item 75 no valor unitário de R\$ 41,69 (quarenta e um reais e sessenta e nove reais), Item 76 no valor unitário de R\$ 44,50 (quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), Item 77 no valor unitário de R\$ 174,36 (cento e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), Item 78 no valor unitário de R\$ 54,85 (cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), Item 79 no valor unitário de R\$ 21,80 (vinte e um reais e oitenta centavos), Item 80 no valor unitário de R\$ 165,53 (cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), Item 81 no valor unitário de R\$ 34,46 (trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), Item 82 no valor unitário de R\$ 31,77 (trinta e um reais e setenta e sete centavos), Item 83 no valor unitário de R\$ 0,73 (setenta e três centavos), Item 84 no valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos), Item 85 no valor unitário de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), Item 86 no valor unitário de R\$ 12,30 (doze reais e trinta centavos), Item 87 no valor unitário de R\$ 44,83 (quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos), Item 88 no valor unitário de R\$ 9,59 (nove reais e cinquenta e nove centavos), Item 89 no valor unitário de R\$ 30,50 (trinta reais e cinquenta centavos), Item 90 no valor unitário de R\$ 39,44 (trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), Item 91 no valor unitário de R\$ 58,70 (cinquenta e oito reais e setenta centavos), Item 92 no valor unitário de R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos), Item 93 no valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais), Item 94 no valor unitário de R\$ 11,31 (onze reais e trinta e um centavos), Item 95 no valor unitário de

R\$ 15,66 (quinze reais e sessenta e seis centavos), Item 96 no valor unitário de R\$ 138,52 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), Item 97 no valor unitário de R\$ 61,90 (sessenta e um reais e noventa centavos), Item 98 no valor unitário de R\$ 6,72 (seis reais e setenta e dois centavos), Item 99 no valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), Item 100 no valor unitário de R\$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos), Item 101 no valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), Item 102 no valor unitário de R\$ 20,30 (vinte reais e trinta centavos), Item 103 no valor unitário de R\$ 41,00 (quarenta e um reais), Item 104 no valor unitário de R\$ 95,13 (noventa e cinco reais e treze centavos), Item 105 no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), Item 106 no valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), Item 107 no valor unitário de R\$ 79,20 (setenta e nove reais e vinte centavos), Item 108 no valor unitário de R\$ 1.356,00 (mil trezentos e cinquenta e seis reais), Item 109 no valor unitário de R\$ 1.093,60 (mil noventa e três reais e sessenta centavos), Item 110 no valor unitário de R\$ 861,96 (oitocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), Item 111 no valor unitário de R\$ 201,03 (duzentos e um reais e três centavos), Item 112 no valor unitário de R\$ 542,16 (quinhentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), Item 113 no valor unitário de R\$ 636,30 (seiscentos e trinta e seis reais e trinta centavos), Item 114 no valor unitário de R\$ 268,76 (duzentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), Item 115 no valor unitário de R\$ 886,90 (oitocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), Item 116 no valor unitário de R\$ 1.267,66 (mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos), Item 117 no valor unitário de R\$ 286,13 (duzentos e oitenta e seis reais e treze centavos), Item 118 no valor unitário de R\$ 336,73 (trezentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos), Item 119 no valor unitário de R\$ 286,53 (duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos) e Item 120 no valor unitário de R\$ 219,30 (duzentos e dezenove reais e trinta centavos). Perfazendo o valor total do certame de R\$ 175.636,73 (cento e setenta e cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos).

Boa Vista – RR, 10 de julho de 2019.

Diego Freitas da Silva
Pregoeiro CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da FETEC-RR torna público o resultado do certame licitatório referente ao PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 0094/2019, cujo objeto é: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CHAVES, CARIMBOS E SERVIÇOS DE ABERTURA DE CILINDROS, BEM COMO CONSERTO DE FECHADURAS CONVENCIONAIS DE PORTAS, ARMÁRIOS E GAVETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FETEC, o qual deu-se por DESERTA.**

Boa Vista – RR, 10 de julho de 2019.

Diego Freitas da Silva
Pregoeiro CPL/FETEC

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO
Nº 001/2019 – PROCESSO Nº 14475/2019 – EMHUR

A Diretoria de Planejamento Administrativo e Financeiro - DPAF da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional- EMHUR, TORNA PÚBLICO aos interessados o resultado do Credenciamento Nº 001/2019, cujo objeto é do tipo aberto para contratação de pessoas jurídicas do ramo de publicidade, para fins de exploração publicitária de 600 (seiscentos) abrigos de estrutura metálica.

EMPRESAS	CNPJ	CIDADE	SITUAÇÃO
1. Empresa M3	14.586.285/000-07	BOA VISTA	CRENCIADA
2. Empresa Puraka Serviços	09.313.839/0001-54	BOA VISTA	CRENCIADA
3. Empresa VINIL Comunicação Visual e Gráfica:	09.595.086/0001-17	BOA VISTA	CRENCIADA
4. Empresa LR Fabricação e Serviços em Comunicação visual LTDA – ME	25.384.725/0001-51	BOA VISTA	CRENCIADA
5. Empresa Apta serviço LDTA	07.932.970/0001-74	BOA VISTA	CRENCIADA

Boa Vista – RR, 10 de julho de 2019.

Elka Raquel N. dos Santos

Diretora de Planejamento Administrativo e Financeiro - DPAF

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA N.º 007/2019/PROCON, 01 de julho de 2019.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR- SEDC-PROCON/BV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, I, da Lei 1.756/2016, publicada no D.O.M. n.º 4309, de 23.12.2016, de acordo com o art. 75 da Lei Complementar 003, de 02.01.2012,

RESOLVE:

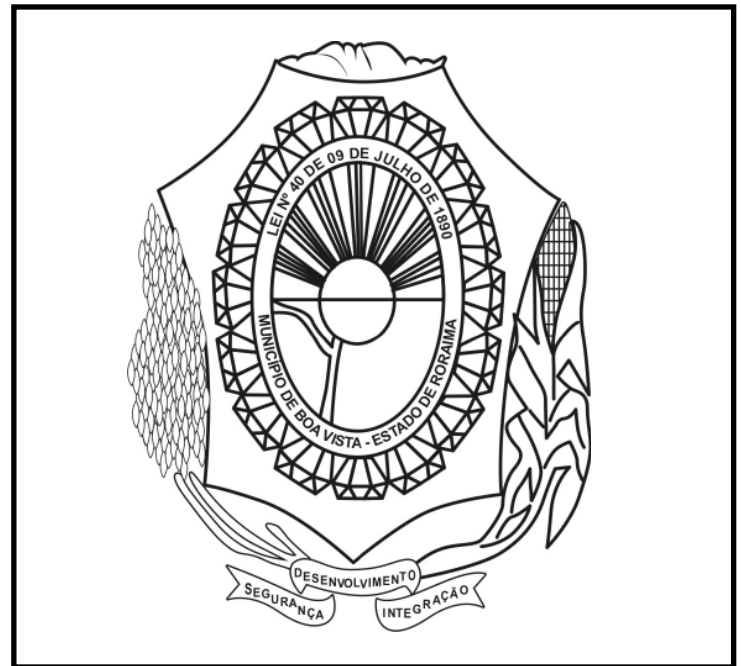
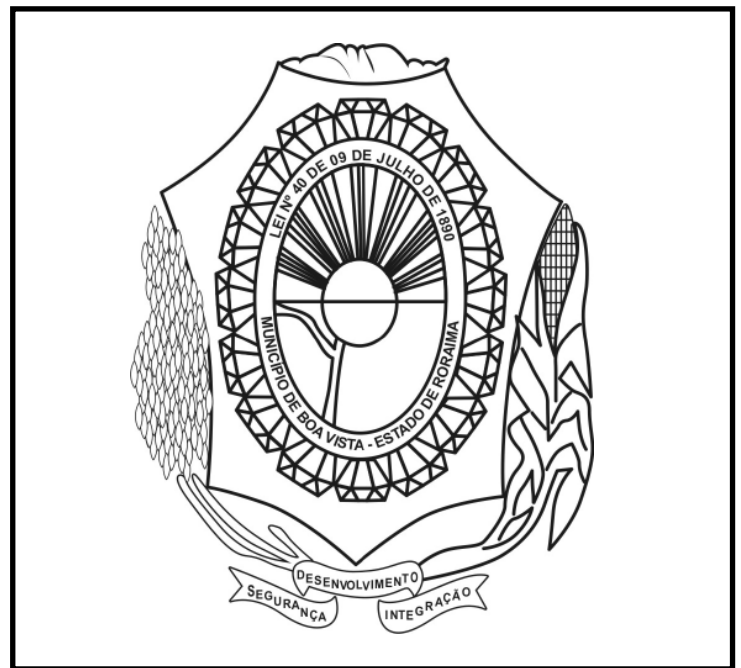
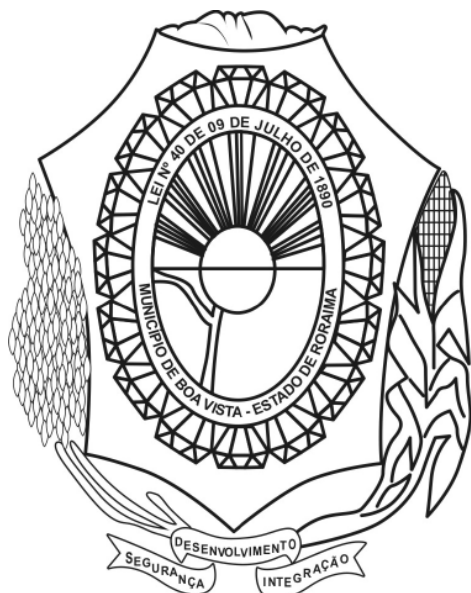
Art. 1º Suspender, por extrema necessidade do serviço, 05 (cinco) dias de férias da servidora comissionada EDILENE NASCIMENTO DA COSTA, Matrícula n.º 44676-2, no período de 11/07/2019 a 15/07/2019, ficando a mesma para ser usufruída no período de 22/07/2019 a 26/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de Julho de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sabrina Amaro Tricot

Secretária Executiva de Defesa do Consumidor



Poder Legislativo

Presidente:

Mauricélio Fernandes de Melo

Primeiro Vice-Presidente:

Júlio César Medeiros Lima

Segundo Vice-Presidente:

Rondinele de Souza Oliveira

Primeiro Secretário:

Romulo Soares Amorim

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Genilson Costa e Silva

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eduardo Jorge Silva Rocha, Genilson Costa e Silva, Genival Ferreira Lima, Idázio Chagas de Lima, Italo Otávio Teixeira Pinto, José Francisco Lopes de Albuquerque, Júlio César Medeiros Lima, Linoberg Barbosa de Almeida, Magnólia de Sousa Monteiro Rocha, Manoel Neves de Macedo, Mauricélio Fernandes de Melo, Mirian dos Reis Melo, Nilvan Souza dos Santos, Rondinele de Sousa Oliveira, Romulo Soares Amorim, Renato Andrade Queiroz, Wagner da Silva Feitosa, Wesley Carlos Thomé, Zélio dos Santos Mota